

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 27 DE AGOSTO, DE 2025

EDIÇÃO 1.855/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº 53/2025
b) Licitação Nº 14/2025
c) Modalidade Dispensa
d) Data 26/08/2025
Homologação :
e) Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Homologado : PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

FORNECEDOR: 51.040.181 MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA - CNPJ: 51.040.181/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Orde m	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNADORA DUPLO ANEL 2X1 Modelo: Wire Color Azul 2x1 - Material: Aço tratado - Cor: Cinza / Laranja - Tamanho da folha para encadernar: A4 / Ofício - Capacidade de folhas: Até 15 folhas de 75g; - Capacidade de perfuração: 1,9mm de	Wire-o Passo 2x1 Conjunção da Excêntrica x Wire-o Passo 2x1 Conjunção da Excêntrica x	UND	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

espessura. - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Quantidade de furos: 25 sendo todos anuláveis - Pintura: eletrostática Ajuste do margeador - Régua Dentada - Gaveta para resíduos: Sim - Dimensões da Máquina: cm - Área de Trabalho: 36, 1x20cm - Extensão de perfuração: 33 cm - Peso: 12kg - Peso do Produto: 10,800kg Origem: Produto Nacional					
---	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO - CNPJ: 61.409.891/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 8

Valor Total do Lote: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Orde m	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TINTA CORANTE IMPRESSOR A - Kit De Tintas Com 6 Cores Para Impressoras Tipo de tinta: Corante Tecnologia de impressão: Jato de tinta Conteúdo: 70 ml	Tinta 574 T574 KIT Com 6 Cores Para Impressoras - ECO EPSON ORIG Tinta 574 T574 KIT	UND	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00

ICP
Brasil

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
7577195000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -05



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Rendimento Aproximado: 4.500 Páginas Compatibilidade de: Impressoras: L8050 L18050 Conteúdo da embalagem: 1 Refil de Tinta T574120-AL, Preta 1 Refil de Tinta T574220-AL, Ciano 1 Refil de Tinta T574330-AL, Magenta 1 Refil de Tinta T574420-AL, Amarela 1 Refil de Tinta T574520-AL, Light Ciano 1 Refil de Tinta T574620-AL, Light Magenta	Com 6 Cores - ECO EPSO N ORIG					
---	-------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: 18.021,00 (dezoito mil e vinte e um reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Fotográfica, colorida com 4 cores, Duplex, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt, Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; A impressão frente e verso se refere ao papel tamanho A4; Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício; Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6, B6, B5. Foto: 10x 15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in). Envelopes: 10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200	EPSO N L4260	UND	5	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de tinta corante para impressora L4260 Kit 4 cores refil de tinta original Descrição Kit com 4 Refis de Tinta Modelo do produto: T504120-AL Cor: Preto Tipo de tinta: Pigmentada Tecnologia de impressão: Jato de tinta Conteúdo: 127 ml Modelo do produto: T504220-AL T504320-AL T504420-AL Cor: Ciano, Magenta e Amarelo Tipo de tinta: Corante Tecnologia de impressão Jato de tinta Conteúdo: 70 ml Rendimento Aproximado: 7.500 páginas Compatibilidade: Impressoras L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150 Conteúdo da embalagem: 1 Refil de Tinta T504 Preto 1 Refil de Tinta T504 Ciano 1 Refil de Tinta T504 Magenta 1 Refil de Tinta T504 Amarelo	Kit 04 tintas T504 Eco-EP .S0N -Ori Kit 04 tintas T504 Eco-EP .S0N -Ori	UND	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00

FORNECEDOR: AJATONET SISTEM MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ: 15.465.267/0001-21



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

mm; Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); AC 100- 240 V / 50 - 60 Hz kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Cabo de alimentação, Cabo USB; CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida Garantia do Produto;								0,025, 0,250 mm Peso: 8,5 kg Para realizar o processo de laminação e plastificação quente ou a frio. Estrutura compacta, resistente, prática e de fácil transporte, para atividades em bancada. Em diferentes espessuras de papel confeccionar cartões de visita, folders, impressos, cardápios, documentos e vários outros. Com 4 cilindros de pressão confeccionado s. Sistema eletrônico inteligente de Temperatura ajustável no painel.					
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Total do Lote: 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Bolsa de Tinta Original pigmentada para impressora em uso Epson WF-C5810 Bolsa de Tinta pigmentada a Epson T11B120-AL XL Cor Preto 143 ml - Rendimento 10.000 Páginas Bolsa de Tinta pigmentada a Epson T11A220-AL Cor Ciano 39 ml - Rendimento 5.000 Páginas Bolsa de Tinta pigmentada a Epson T11A320-AL Cor Magenta 39 ml - Rendimento 5.000 Páginas Bolsa de Tinta pigmentada a Epson T11A420-AL Cor	EPSON WORKFORCE	UND	5	R\$ 1.159,00	R\$ 5.795,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE BOBINA Tensão: 127 V AC Potência: 700 W Largura da plastificação: Até 350 mm Temperatura de plastificação: Até 180 °C Velocidade máxima de plastificação: 600 mm/min Diâmetro da bobina: Até 90 mm Espessura do filme recomendada:	TANDER TLPLB A3	UND	1	R\$ 2.277,00	R\$ 2.277,00



Amarelo 39 ml - Rendiment o 5.000 Páginas						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

Orde m	Especificaçã o	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEVISÃO Tamanho da tela 50" - 50 a 59 polegadas Característic as Gerais - Processador : Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4K ou algo muito próximo disso; -Som: Função som em movimento virtual, sincronia sonora e Q- Symphony On, além de 2 canais de áudio, que oferecem uma experiência de som 3D imersiva; - Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos; - SmartServic e: Alexa, Bixby, Samsung TV Plus, Smart Hub Tizen; - Controle Sollar Cell: compacto e que não requer o uso de pilhas; - Experiência Multi Dispositivo: Mobile to TV, Sound Mirroring, Wireless - NFT: Esta função é um ativo digital protegido pela tecnologia blockchain, que possibilita a exploração do mundo da arte, transcenden do as fronteiras entre o digital e o físico. - Daily+: Permite	HQ HQS50NK HM	UND	1	R\$ 2.299, 00	R\$ 2.299, 00

gerenciar
suas
atividades
diárias. -
Carcterístic
as para
Games:
Gaming Hub,
VRR (taxa de
atualização
adequada) e
HGiG
(padrão de
cores
adequado). -
Samsung
Knox
Security: não
se preocupe
com
vazamento
de dados e
senhas. Com
camada
múltipla de
segurança
seus
dispositivos
estão
protegidos; -
AI Energy
Mode:
sensor
integrado
que detecta
o nível de
iluminação
do ambiente
e ajusta o
brilho da tela
de acordo,
contribuindo
para um
consumo
mais
consciente e
sustentável
de energia
em sua casa.
-Sistema
operacional:
TizenTM
Smart TV. -
Wi-Fi
integrado -
Tecnologia
da tela em
led. -
Formato da
tela plana. -
Resolução
ultra HD 4k. -
Sistema
operacional
tizen -Taxa
de
atualização
(Hz): 60 Hz
Entrada USB
Entrada
HDMI
Conexões - -
Ethernet
(LAN): 1; -
Entrada de
RF
(terrestre/ent
rada de
cabo): 1 / 1
(Uso Normal
para o
Terrestre) /
0; -Wi-Fi:
Sim (Wi-Fi
5); -
Bluetooth:
Sim (BT 5.2).
- HDMI-USB-



Wi-Fi-Bluetooth						
Controle remoto						

FORNECEDOR: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. -
CNPJ: 13.383.196/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Fotográfica, Colorida com 6 cores, Conexão USB, Wi-fi, Bivolt. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® de 6 cores, 6 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro, com otimizada para impressão fotográfica. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade máxima de impressão: 22 ppm em preto; Velocidade de impressão: 8 ipm em preto; Cabo USB Incluso: Sim Capacidade de Entrada do papel: "Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/LTR/LGL)" Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel Tamanhos de papel suportados :Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6,Foto: 10x15 cm (4x6"), 8x10", 13x18 cm (5x7"), 9x13 cm (3,5x5") Envelopes ID de PVC: 54x86mm Definido pelo	EPSON L8050	UND	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00

Usuário: 89x127 até 215.9x1200 mm; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; Impressão Duplex: Manual Leitor de dispositivos externos: Drive USB, SD Card, Picture Bridge; Voltagem: 100-240V.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 37.571,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 14/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: 51.040.181 MARIA LUZIA GARCIA DA SILVA

CNPJ Nº: 51.040.181/0001-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 14/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO

CNPJ Nº: 61.409.891/0001-29

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AJATONET SISTEM MULTIMIDIA EIRELI - ME

CNPJNº: 15.465.267/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 18.021,00 (dezoito mil e vinte e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJNº: 13.383.196/0001-92

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) **Processo Nº** 84/2025
:
b) **Licitação Nº** 45/2025
:
c) **Modalidade** Pregão
:
d) **Data** 26/08/2025
Homologação :
e) **Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Homologado : DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FORNECEDOR: MERCAFORTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:
04.884.704/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 39.959,80 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Orde m	Especificação	Marca	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Salsicha - SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAC AO, COM SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICAC AO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	COPOC OL	KG	700	R\$ 7,80 00	R\$ 5.460, 00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Orde m	Especificaçã o	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característic o.	CEAS A	KG	200	R\$ 4,890 0	R\$ 978,0 0

LOTE 4

Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais).

Orde m	Especificação	Marca	Unidad e	Quant t.	Valor Unit.	Valo r Total I
1	Vinagre de limão - VINAGRE DE ÁLCOOL SABOR LIMÃO DE COMPOSIÇÃO : ÁGUA POTÁVEL, FERMENTAD O ACÉTICO DE ÁLCOOL, SUCO DE LIMÃO CONCENTRA DO, AROMA	CASTEL O	UND	10	R\$ 7,200 0	R\$ 72,0 0

**ICP
Brasil**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



NATURAL DE LIMÃO E CONSERVANTE INS 224. VINAGRE DE ALCOOL AROMATIZADO COM LIMÃO. ACIDEZ MARCANTE. EMBALAGEM COM 750ML.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.799,50 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHA - GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, ACONDICIONADA EM BALDE DE 5 KG	PAMPLO NA	UND	50	R\$ 75,9900	R\$ 3.799,50

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.011,50 (um mil e onze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Creme de confeitiro - CREME CONFEITEIRO MISTURA PARA PREPARO DE CREME DE RECHEIO E COBERTURA, EMBALAGEM 1 KG.	CESIBOM	UND	50	R\$ 20,2300	R\$ 1.011,50

LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce de leite - EM TABLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS	MILUA	UND	2.000	R\$ 1,9900	R\$ 3.980,00

UNIDADES DO PRODUTO.						
----------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Total do Lote: 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palmito - EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: AGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPÃO EM METAL	QUALIDORO	UND	30	R\$ 21,9600	R\$ 658,80

LOTE 10

Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO - peça resfriada, embalada individualmente, com aproximadamente 4kg	FRIELA	UND	200	R\$ 120,0000	R\$ 24.000,00

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Valor Total do Fornecedor: 33.102,80 (trinta e três mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leite de coco - LEITE DE COCO; EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSE E TRANSLUCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM: CONTENDO 1L (UM LITRO) CADA,	INGACOCO	UND	20	R\$ 11,4400	R\$ 228,80

ICP
Brasil

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Total do Lote: 32.874,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Marc	Unida	Qua	Valor	Valor
m		a	de	nt.	Unit.	Total
1	Suco - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SABORES: ABACAXI, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO, ACEROLA, UVA E LIMÃO: ADOÇADO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM VITAMINA C. NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE /SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	MÁX FOO DS	UND	600	R\$ 54,79 00	R\$ 32.874, 00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 73.062,60 (setenta e três mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 45/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: MERCAFORTE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.884.704/0001-25

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Valor Máximo Estimado: R\$ 39.959,80 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 45/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 54.205.260/0001-22

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Valor Máximo Estimado: R\$ 33.102,80 (trinta e três mil, cento e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nº 112/2025
:
b) Licitação Nº 46/2025
:



c) Modalidade : Pregão
d) Data : 26/08/2025
Homologação :
e) Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS OU TAPETES , COM ENTREGA POR METRO QUADRADO , SEM SERVIÇO DE PLANTIO
Homologado :

FORNECEDOR: JP GRAMAS - CNPJ: 61.054.073/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas ou tapetes	jp próprio	M²	20.000	R\$ 8,7800	R\$ 175.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FAXINAL.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JP GRAMAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **61.054.073/0001-50**, sediado(a) na RUA SALVADOR COSTA, CEP 18207816, TUPY, em Itapetininga - SP, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **JOÃO PAULO MEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/ 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS OU TAPETES , COM**

ENTREGA POR METRO QUADRADO , SEM SERVIÇO DE PLANTIO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor do Contrato: 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
1	Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas ou tapetes	M²	20.000	R\$

1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários.

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **15** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
7571295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não for assinado digitalmente por
ICP Brasil
MUNICÍPIO DE FAXINAL
7571295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03



- imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**

1. **moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de empenho;**
- i. **O atraso superior a 20 dias após a emissão da ordem de empenho autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal.

15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.18.541.0026.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1555 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Faxinal, 26 de agosto de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO PAULO MEIRA



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 27.08.2025
09:33:49 -03





Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2589/2021 DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO PÚBLICA,
FRAMEWORK PROPRIETÁRIO BEM COMO SERVIÇOS
TÉCNICOS EM ARRECADAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 137 Lei Federal 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº **66/2024**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de ferramentas de gestão pública, framework proprietário bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano**, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa **SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.988.748/0001-00 com base no Art. 137, inciso VIII da Lei 14.133/21, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 22 de Agosto de 2025, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2589/2021, O Município de Faxinal e a empresa **SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA** conforme justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FAXINAL .
75.771.295/0001-07
HERMES ANTONIO SANTA ROSA

SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA
18.988.748/0001-00
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL****Estado do Paraná****Exercício: 2025****TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº.69/2025, decorrente de Pregão nº 16/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em AVENIDA BRASIL, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HERMES ANTONIO SANTA ROSA, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARYVONE A. PERON BUOSI**, portador do CPF sob nº249. ***....-78, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 1.048,80 (um mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 10,0% conforme solicitação da contratada mediante apresentação de documentos comprobatórios, com fundamento art. 124,II, alínea d, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LoteOrdem	Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
103	1	23907 Levomepromazina 4mg/ml	14,53	16,370

FAXINAL 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ:231.219.200-00163

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYVONE A. PERON BUOSI
REPRESENTANTE LEGAL

